



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**AUTÓGRAFO Nº 3469/2024**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2042/2024**

**AUTORIA: VEREADOR ZEZINHO BOTAFOGO**

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ETARISMO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ETARISMO**, a ser comemorado anualmente em 15 de junho, com o objetivo de conscientizar a população sobre os desafios enfrentados pelos idosos na sociedade, combater o preconceito e promover a inclusão e o respeito à terceira idade.

**Art. 2º** O Dia Municipal de Conscientização Contra o Etarismo será marcado por atividades educativas, culturais, recreativas e de sensibilização, promovidas pelo Poder Público Municipal, em parceria com entidades da sociedade civil organizada e instituições de ensino, com ênfase na valorização dos idosos e na promoção de uma cultura de respeito à diversidade etária.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo Municipal a realização de campanhas de divulgação e conscientização sobre os direitos dos idosos, os desafios enfrentados pela população idosa e as formas de combater o etarismo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**Art. 4º** O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”

(...)

VI – DATAS COMEMORATIVAS DE JUNHO

DIA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
15	DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ETARISMO	

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Valdir José Dowsley".  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
*Presidente*